

CONTRATO/GELIC Nº 020/2022/SENAR/MT**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
RURAL DE MATO GROSSO – SENAR/MT E
A EMPRESA WALLACY DELLATESTA**

Pelo presente instrumento o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL DE MATO GROSSO – SENAR/MT**, inscrito no CNPJ nº 04.264.173/0001-78, com sede temporária na Rua “I”, nº 300, loteamento Parque Eldorado, Bairro Alvorada, CEP 78048-832, neste ato representado pelo seu Superintendente, Senhor **FRANCISCO OLAVO PUGLIESI DE CASTRO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.623.086-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 531.612.031-00, residente e domiciliado em Rondonópolis/MT, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA WALLACY DELLATESTA - ME**, Nome fantasia: **WD ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.166.126/0001-90 com sede na Rua Ademar de Abreu Filho, nº 26 Qd. 83, Lt.20, Bairro: Centro em Nova Canaã- CEP: 74.430-450, telefone: (66) 99612-1054, e-mail: wallacydellatesta@gmail.com, neste ato representada pelo seu sócio administrador , o **SR. WALLACY DELLATESTA**, solteiro, brasileiro, empresário, portadora da cédula de identidade RG nº 16356756 -SSP/MT e inscrito no CPF nº 054.582.991-75, Data de nascimento: 11/02/1995 a seguir denominada **CONTRATADA**, considerando a homologação, objeto da Licitação de que trata o Edital do **CONCORRÊNCIA Nº 015/2021/SENAR/MT, PROCESSO Nº 37846/2021** e com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, resolvem

de mútuo acordo celebrar o presente Contrato em conformidade com os princípios básicos da **legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, economicidade, publicidade, probidade** e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

1.1. Fazem parte do presente Contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem a proposta apresentada pela CONTRATADA e demais documentos que compõe os autos do processo de contratação, cujo teor considera-se conhecido e acatados pelas partes e os quais passam a fazer parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 O presente Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de Engenharia para execução de todas as obras civis, serviços diversos e sistemas de instalações destinados à **REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO NÚCLEO AVANÇADO DE CAPACITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE VERA/MT**, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – **SENAR/MT**, com fornecimento de material, mão-de-obra, ferramental e todos equipamentos necessários à plena realização dos serviços, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos transcritos a seguir:

EMPRESA: WALLACY DELLATESTA ME
CNPJ: 33.166.126/0001-90

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Unitário C/ BDI 28,35%	Valor Total
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	H	24,00	R\$ 105,96	R\$ 135,00	R\$ 3.240,00
1.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	84,00	R\$ 23,60	R\$ 30,00	R\$ 2.520,00
SUBTOTAL						R\$ 5.760,00
3.0	SERVIÇOS PRELIMINARES					
3.1	EMISSION DE CUSTEIO DE ALVARA E REGISTROS	UND	1,00	R\$ 456,99	R\$ 586,00	R\$ 586,00
3.2	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA, ADESIVADA FIXA EM ESTRUTURA DE MADEIRA.	M²	1,00	R\$ 325,41	R\$ 417,00	R\$ 417,00
3.3	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA TIPO BOTA-FORA	UND	2,00	R\$ 248,75	R\$ 319,00	R\$ 638,00
SUBTOTAL						R\$ 1.641,00
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA					
2.1	MOBILIZAÇÃO DE OBRA	UND	1,00	R\$ 853,17	R\$ 1.095,00	R\$ 1.095,00
2.2	DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA	UND	1,00	R\$ 853,17	R\$ 1.095,00	R\$ 1.095,00
SUBTOTAL						R\$2.190,00
3	COBERTURA E FORRO					
3.1	REMOÇÃO DE RUFO, CALHAS E PINGADEIRA SEM REAPROVEITAMENTO	M	63,85	R\$2,80	R\$ 3,00	R\$191,55
3.2	SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA	UND	1,00	R\$ 228,37	R\$293,00	R\$293,00

3.2	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	134,38	R\$2,63	R\$ 3,00	R\$403,14
3.3	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	29,20	R\$1,23	R\$ 1,00	R\$ 29,20
3.4	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M²	134,38	R\$ 48,12	R\$ 61,00	R\$ 8.197,18
3.7	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016.	M	25,18	R\$ 89,00	R\$114,00	R\$ 2.870,52
3.8	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016.	M	63,85	R\$ 52,03	R\$ 66,00	R\$ 4.214,10
3.9	PINGADEIRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	M²	80,94	R\$ 56,54	R\$ 72,00	R\$ 5.827,68
3.10	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P.	M²	29,20	R\$ 72,10	R\$ 92,00	R\$ 2.686,40
SUBTOTAL						R\$ 24.712,77
4	ESQUADRIAS PORTAS E JANELAS					
4.1	PORTINHOLA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM GUARNIÇÃO E FIXAÇÃO (P6).	Und	2,00	R\$ 714,96	R\$917,00	R\$ 1.834,00
SUBTOTAL						R\$1.834,00
5	LUMINÁRIAS					
5.1	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA DE EMBUTIR LUMINÁRIA PLAFON	Und	2,00	R\$ 25,53	R\$ 32,00	R\$ 64,00

	LED 25W EMBUTIR FORRO QUADRADO BRANCO FRIO					
5.2	FORNECIMENTO DE LUMIÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	Und	5,00	R\$ 226,79	R\$291,00	R\$ 1.455,00
SUBTOTAL						R\$1.519,00
6	PINTURA					
6.1	REMOÇÃO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA	M²	531,38	R\$5,25	R\$ 6,00	R\$ 3.188,28
6.2	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014.	M²	608,85	R\$1,79	R\$ 2,00	R\$ 1.217,70
6.3	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014.	M²	29,20	R\$ 24,19	R\$ 31,00	R\$905,20
6.4	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014.	M²	118,38	R\$ 14,02	R\$ 17,00	R\$ 2.012,52
6.5	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M²	413,62	R\$ 11,34	R\$ 14,00	R\$ 5.790,62
6.6	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA, 1º LINHA, ANTIMOFO E LAVAVEL, COM DUAS DEMÃOS NA COR OVELHA.	M²	118,38	R\$ 11,98	R\$ 15,00	R\$ 1.775,76
6.7	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	29,20	R\$ 14,20	R\$ 18,00	R\$525,60
6.8	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA ACRÍLICA, 1º LINHA, ANTIMOFO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES.	M²	243,54	R\$ 12,88	R\$ 16,00	R\$ 3.896,57
SUBTOTAL						R\$19.312,25
TOTAL GERAL R\$ 56.969,02 (cinquenta e seis mil novecentos e sessenta e nove reais e dois centavos)						

2.2 Ao assinar o presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os serviços contratados, conforme objeto supracitado e as demais cláusulas constantes neste instrumento, de acordo com as exigências e obrigações assumidas e detalhadas na proposta firmada pela **CONTRATADA**;

2.3 Da especificação do objeto contratado:

2.3.1 Este Contrato vincula-se ao Edital da Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;

2.3.2 A especificação do objeto contratado, a sua forma de execução e a entrega encontram-se delineados no Projeto Básico anexo ao Edital deste procedimento;

2.3.3 O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Projeto Básico;

2.3.4 O prazo de execução dos serviços seguirá o disposto no cronograma físico-financeiro do serviço de engenharia;

2.3.5 Será exigida a prestação de garantia e seguro de obra na presente contratação, conforme regras constantes no Projeto Básico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

3.1.1. Desenvolver as atividades contratadas, conforme descrito no objeto deste Contrato, respondendo pelo seu inadimplemento parcial ou total;

3.1.2. Disponibilizar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela **CONTRATANTE** e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida; Executar os serviços adotando um alto padrão de competência e integridade ética e profissional, sob pena de rescisão contratual, respondendo pela qualidade técnica dos produtos e serviços prestados;

- 3.1.3.** Manter entendimento com o **CONTRATANTE** objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução do contrato;
- 3.1.4.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 3.1.5.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 3.1.6.** Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária e responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- 3.1.7.** Abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste Instrumento, trabalho infantil, degradante ou forçado, bem como exigir que as referidas medidas sejam adotadas nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos;
- 3.1.8.** Adotar posturas que promovam a segurança no trabalho e o exercício da responsabilidade socioambiental;
- 3.1.9.** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do objeto, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 3.1.10.** Zelar e proteger os recursos físicos ou de informação de propriedade do **CONTRATANTE**;
- 3.1.11.** Indenizar terceiros e/ou o **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados devendo a **CONTRATADA** adotar as medidas preventivas com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 3.1.12.** Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados ao

CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

3.1.13. Indenizar, em ação regressiva, eventuais prejuízos que o **CONTRATANTE** possa vir a sofrer em demanda decorrente dos atos e fatos previstos neste instrumento, com ou sem denúncia da lide;

3.1.14. Manter sua Regularidade Fiscal durante todo o período contratual, sendo condição essencial para a liberação do pagamento de qualquer parcela do contrato a apresentação das mesmas;

3.1.15. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

Parágrafo primeiro: É vedada a subcontratação do objeto da contratação.

Parágrafo segundo: A falta de qualquer prova de regularidade fiscal da **CONTRATADA** não sanada no prazo de 30 dias (trinta) após notificação facultará ao **CONTRATANTE** a rescisão do contrato, sem o prejuízo das devidas sanções cabíveis em caso de prejuízo e/ou danos aos cofres do **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro: Os serviços/produtos recusados pelo **CONTRATANTE** deverão ser substituídos IMEDIATAMENTE pela **CONTRATADA**, contados da notificação, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

Parágrafo quarto: Por tratar-se de uma relação cível, fica ao encargo da **CONTRATADA** a integral responsabilidade no que diz respeito aos direitos trabalhistas, fiscais, sindicais e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre os signatários deste Contrato.

Parágrafo quinto: Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias para preservar o **CONTRATANTE** e mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza; não o conseguindo, se houver condenação,

reembolsará o **CONTRATANTE** das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

Parágrafo sexto: A **CONTRATADA DECLARA** que conhece os princípios e normas gerais que regem o **CONTRATANTE** e se compromete a cumpri-las, em especial o seu Regulamento de Licitações e Contratos.

3.2. O CONTRATANTE obriga-se a:

3.2.1. Acompanhar a execução dos serviços realizados pela **CONTRATADA** podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento;

3.2.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA** efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido, mediante a efetiva entrega do serviço/produto;

3.2.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato;

3.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos que estiverem em desacordo com o estabelecido neste Contrato;

3.2.5. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

3.2.6. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

3.2.7. Fiscalizar a execução deste Contrato por representantes devidamente designados para esse fim, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO SIGILO

4.1. As partes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos pertencentes à outra parte de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado em razão deste Contrato, sendo eles de interesse das partes ou de terceiros, não podendo nenhuma delas sob qualquer pretexto divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, especialmente dados considerados sensíveis pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** declara que não utilizará, por qualquer meio, salvo mediante autorização por escrito do **CONTRATANTE**, documentos, materiais, pormenores, especificações técnicas e/ou comerciais, inovações técnicas, dados ou qualquer outro tipo de informações obtidas através deste Instrumento para propósitos diversos do ora contratado pelo presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá o prazo de execução de **2 (dois) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com a vigência vencendo em até 03 (três) mês após a data de encerramento do prazo de execução, sendo que seu prazo de execução poderá** ser prorrogado de comum acordo, por igual ou menor prazo, em sucessivos períodos, mediante a celebração de Termos Aditivos, de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR;

5.2. O presente contrato poderá ser resilido a qualquer momento de comum acordo, ou unilateralmente e por conveniência do **CONTRATANTE**, mediante comunicação escrita e com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que este prazo seja suficiente para a conclusão dos eventos em andamento;

5.3. O presente contrato poderá, ainda, ser resolvido por inadimplemento de qualquer das suas cláusulas ou condições, respondendo o infrator pelas perdas e danos a que der causa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. A rescisão do Contrato unilateralmente pelo **CONTRATANTE** com base no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções de acordo com as leis vigentes:

6.1.1. Responsabilidade por prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, conforme disposto na Cláusula Décima Primeira;

6.1.2. Outras consequências previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas oriundas deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, conforme consta no Projeto Básico.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1. O valor global estimado para a execução do presente contrato é de **R\$ 56.969,02 (cinquenta e seis mil novecentos e sessenta e nove reais e dois centavos)** de acordo com o especificado na Cláusula Segunda deste termo.

Parágrafo Primeiro: O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Segundo: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da

contratação.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 O valor consignado no presente Contrato constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto deste Instrumento e não sofrerão quaisquer reajustes ou realinhamento por período inferior a 12 (doze) meses;

Parágrafo Primeiro: Para efeito de início do contrato, os preços ofertados não serão objeto de qualquer atualização financeira entre a data de apresentação da proposta e a data de assinatura do Contrato;

Parágrafo Segundo: Os valores poderão ser reajustados anualmente, a pedido da **CONTRATADA**, pelo IPCA ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência substituto que as partes vierem a acordarem.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto deste Contrato o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores descritos na Cláusula Segunda deste Termo, sendo que o prazo para pagamento, a forma e demais condições a ele referentes encontram-se descritos no Projeto Básico, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O acompanhamento da execução do Contrato pelo **CONTRATANTE** não diminui nem substitui a responsabilidade da **CONTRATADA** decorrente das obrigações aqui assumidas.

12.2. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços/produtos não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O presente instrumento poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante assinatura de termo aditivo, conforme dispõem os artigos 29 e 30 do Regulamento de Licitação e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

14.1 A **CONTRATADA** não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome do **CONTRATANTE** ou sua qualidade de **CONTRATADA** em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., sob pena de imediata rescisão do presente Contrato, além das demais penalidades cabíveis.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** não poderá, também, pronunciar-se em nome do **CONTRATANTE** à imprensa e em geral sobre qualquer assunto relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena imediata da rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

15.1 Tal como prescrito na lei, o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

15.2 Os casos omissos neste instrumento serão solucionados pelas partes, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos desta Entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O **CONTRATANTE** designa neste ato, na qualidade de **GESTOR** do presente Contrato o Sr. Victor Raphael Duarte de Oliveira, cujas responsabilidades serão supervisionar as atividades especificadas neste instrumento, aceitar e aprovar, em nome do **CONTRATANTE**, os relatórios e outros documentos entregues, assim como receber e atestar faturas para pagamento, controlar vigência e as demais responsabilidades a que competem a um gestor de contrato, e como **FISCAL** o Sr. Jaderson Diego Figueiredo responsável pela atividade de controle, inspeção sistemática do objeto ora contratado e das obrigações inerentes a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

17.1 **CONTRATADA** se obriga a cumprir a Lei Anticorrupção nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e todas as demais normas aplicáveis que visam à prevenção e o combate à corrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Este Contrato e os documentos que compõe o processo de contratação constituem os únicos documentos que regulam os direitos e obrigações das partes com relação ao objeto avençado, ficando expressamente cancelado e revogado, todo e qualquer entendimento ou ajuste porventura existente que não seja implicitamente consignado neste instrumento;

18.2 O **CONTRATANTE** analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentarem em motivos de caso fortuito ou de força maior;

18.3 As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação para que ato de mera e

excepcional concessão do **CONTRATANTE**, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual;

18.4 Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições pactuadas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras;

18.5 Na contagem dos prazos estabelecidos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;

18.6 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente resultantes da execução deste Contrato, que não possam ser solucionados administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordadas, o presente Termo é firmado pelos seus representantes, se físico em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, ou digital em acordo com os termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, utilizando como forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados o formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas na plataforma digital de assinatura eletrônica, na presença das testemunhas, abaixo qualificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATO/GELIC Nº 020/2022/SENAR/MT

CONCORRÊNCIA Nº 015/2021/SENAR/MT

Cuiabá/MT, data da última assinatura eletrônica.

FRANCISCO OLAVO PUGLIESI DE CASTRO
SUPERINTENDENTE/ SENAR-MT
CONTRATANTE

BRAULIO VINICIUS CARDOSO DE SOUZA EIRELI-ME
BRAULIO VINICIUS CARDOZO DE SOUZA
CONTRATADA

VICTOR RAPHAEL DUARTE DE
OLIVEIRA GESTOR

JADERSON DIEGO FIGUEIREDO
FISCAL

Testemunhas:

1º: ISLANIA FERREIRA DE CAMPOS

2º: VANUZA ALONSO DE OLIVEIRA

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

A autenticidade do documento **Cont-020-2022-CC-015-2021-Proc-37846-2021-Reforma-Vera_APROVADO_61105.pdf**, pode ser conferida no site: <https://colab.sistemafamato.org.br/validardocumento> onde devem ser inseridos os códigos:

Hash: 6314f1577bdcf04fd4190f093f9682eaf7aacf3d6ec993a23be23267bdecdef5

Chave: U2FsdGVkX1%252FdFNaJT%252FtuhBA8PcjllRHFxiWL1xIEIs=

Ou então aponte a câmera do seu celular para este QR Code



Assinado Eletronicamente por: ISLANIA FERREIRA DE CAMPOS CPF: ***.*14413*
Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT
Data da Assinatura: 18/05/2022 17:56:58
Endereço IP: 191.33.180.156
Latitude: -16.4778 Longitude: -54.6332



Assinado Eletronicamente por: JADERSON DIEGO FIGUEIREDO CPF: ***.*29713*
Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT
Data da Assinatura: 19/05/2022 08:13:43
Endereço IP: 201.71.178.2
Latitude: -15.4192 Longitude: -55.8902



Assinado Eletronicamente por: VANUZA ALONSO DE OLIVEIRA CPF: ***.*15814*
Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT
Data da Assinatura: 19/05/2022 08:44:50
Endereço IP: 201.71.178.2
Latitude: -15.4192 Longitude: -55.8902



Assinado Eletronicamente por: FRANCISCO OLAVO PUGLIESI DE CASTRO CPF: ***.*20310*
Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT
Data da Assinatura: 19/05/2022 09:52:28
Endereço IP: 189.127.172.67
Latitude: -9.5436 Longitude: -57.4492



Assinado Eletronicamente por: VICTOR RAPHAEL DUARTE DE OLIVEIRA CPF: ***.*95510*
Empresa: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL SENAR AR/MT
Data da Assinatura: 23/05/2022 07:47:52
Endereço IP: 201.71.178.2
Latitude: -15.4192 Longitude: -55.8902



Assinado Eletronicamente por: WALLACY DELLATESTA CPF: ***.*29917*
Empresa: WALLACY DELLATESTA - ME
Data da Assinatura: 23/05/2022 13:07:31
Endereço IP: 177.221.223.71
Latitude: -10.2853 Longitude: -55.3373